



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**PORTARIA Nº. 3.985**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 93.400, de 10/02/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Srª. Nilza de Souza Santana**, portadora do documento de identidade MG 11481232, inscrita no CPF sob o nº. 023.877.926-29, residente na Rua Simeão Dutra, São Lourenço/MG, a autorização de uso da de parte da área pertencente a Quadra da Biquinha, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para evento denominado “Varal Solidário da Lalá”, das 09h00min às 12h00min, no dia 15 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§ 1º** O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio social, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2025/2028**

---

**PORTARIA Nº. 3.985**

**Folha 02**

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nºs. 10.287/2025 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

**Art. 5º** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de fevereiro de 2026.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo